



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.603 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

“Autoriza o Município de Rio Branco a firmar Convênios com Instituições Públicas do Ensino Superior”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rio Branco a firmar convênios com Instituições Públicas de Ensino Superior, objetivando a execução de projetos de cooperação técnica, envolvendo atividades científicas, técnicas e operacionais, necessários ao Projeto de Fortalecimento Institucional do Município, nas áreas de educação, saúde, obras e urbanismo, assistência social, serviços urbanos, transporte e trânsito.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo, entre outras providências, fixar as cláusulas dos convênios a serem celebrados para a execução dos serviços previstos na presente lei.

§1º - Aos convênios celebrados entre o Poder Público e as entidades cadastradas aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - Em todos os casos, observar-se-á os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco/Acre, aos 25 dias do mês de setembro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco